

# Câmara Municipal de Irecê

Lei



## Estado da Bahia Câmara Municipal de Irecê

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Rogério Santos Amorim, Presidente da Câmara, nos termos do inciso IV, §2º, do art. 25, combinado com o § 3º do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Irecê, promulgo o seguinte.

**LEI MUNICIPAL Nº1.189, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**  
(Projeto de Lei 25/2020)

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE  
UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO  
KAMAKURA DE JUDÔ.**

**A Câmara Municipal de Irecê decreta:**

**Art. 1º** Fica reconhecida como de Utilidade Pública a *Associação Kamakura de Judô* no município de Irecê.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 16 de Agosto de 2021.

  
Ver. ROGÉRIO SANTOS AMORIM  
Presidente